



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

DELIBERAÇÃO AGETRANS N.º. 459

DE 25 DE JUNHO DE 2013.

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DE COMPOSIÇÃO NA VIA 2 ENTRE AS ESTAÇÕES RIACHUELO E SÃO FRANCISCO XAVIER – BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO N.º. 015. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR, CONFORME NOTA TÉCNICA DE FLS. 159/168 E RELATÓRIO TÉCNICO DE FLS. 183/186, AMBOS DA CATRA, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório n.º. E-12/010.0271/2011, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. - Reconhecer a avaria de composição na via 2 entre as Estações Riachuelo e São Francisco Xavier, registrada no Boletim de Ocorrência de Fato Relevante da Operação N.º. 015, desta AGETRANS, como decorrente de força maior, caracterizada por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, alheia à vontade das partes e, por tal motivo, isentar a Concessionária SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A de qualquer responsabilidade no caso objeto do presente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

regulatório, com base na Nota Técnica de fls. 159/168 e no Relatório Técnico de fls. 183/186, ambos da CATRA.

Art.2º. – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art.3º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2013.

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro-3º.Votante

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-Revisor